

PREGÃO ELETRÔNICO – 98/2023

O **Senac – Administração Nacional**, instituição de direito privado, comunica que realizará licitação, na modalidade **pregão eletrônico, do tipo menor preço por lote**, nos termos da Resolução Senac 1.243/2023, em vigor a partir de 2º de janeiro de 2024.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO:

Registro de preços para material institucional personalizado.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO SISTEMA LICITAÇÕES-E:

De 19/03/2024 até às 15h do dia 27/03/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E:

Às 15h do dia 27/03/2024.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

No site <https://licitacoes-e2.bb.com.br> sob o número: **1040646** e na Gerência de Aquisição do **Senac – Administração Nacional**, na Av. Ayrton Senna, 5.555, bloco B, sala 102, Jacarepaguá - RJ, CEP: 22775-004.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

Impreterivelmente, até as 23h59 do terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão, pelo *e-mail* licitacao@senac.br, em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, visando à sua melhoria.

IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

Impreterivelmente, até as 23h59 do terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão, pelo *e-mail* licitacao@senac.br, devendo ser enviada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal, cabendo ao Pregoeiro divulgar a decisão sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados de sua interposição.

PREGÃO ELETRÔNICO – 98/2023

1. OBJETO

1.1 A presente licitação destina-se ao registro de preços para futuro e eventual fornecimento de material institucional personalizado, em atendimento ao **Senac – Administração Nacional**, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, deverão ser observadas as seguintes determinações:

2.1.1 Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou, ainda, procurador devidamente credenciado, ou seja, com poderes outorgados por meio de procuração, por instrumento público ou particular, para representar a licitante em processo licitatório.

2.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

2.2.0 Empresas em processo de dissolução ou falência.

2.2.1 Empresas que tenham como dirigente ou sócio ex-empregado do **Senac – Administração Nacional**.

2.2.2 Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o **Senac – Administração Nacional**, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada

2.2.3 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.3 CREDENCIAMENTO:

2.3.1 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no provedor do sistema “Licitações-e” no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, por meio de atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais, fornecidas pelo provedor do sistema, quando do credenciamento.

2.3.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o uso da senha de acesso, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Senac – Administração Nacional** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

2.3.3 O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3.4 Os interessados obterão maiores informações sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes em qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone do suporte técnico 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-729-0001 (demais localidade).

2.4 CONEXÃO COM O SISTEMA:

2.4.1 A participação neste Pregão Eletrônico se dará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do login e senha da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

2.4.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

2.4.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4.4 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

2.4.4.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.4.4.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a Sessão Pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, por meio do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, no campo “opções > listar documentos”.

3. PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 Para fins de julgamento, será considerada a proposta em 2 (duas) formas não excludentes:

3.1.1 **PROPOSTA ELETRÔNICA:** Proposta de valor total por lote que deve ser enviada pela licitante, exclusivamente, por meio do sistema “Licitações-e”, no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, até as 15 (quinze) horas do dia 27/03/2024.

3.1.1.1 Em nenhuma hipótese será admitida a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

3.1.1.2 O valor inserido no sistema sempre será pelo valor total do lote, considerando todos os itens descritos.

3.1.1.3 Caso a licitante deixe de apresentar valor para algum item, será desclassificada “em relação ao lote ao qual o item pertence (quando houver mais de um lote com vários itens)”.

3.1.1.4 O valor total do lote englobará todas as despesas/custos diretos e indiretos, relativos à execução do objeto deste Edital, de acordo com as especificações técnicas contidas no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

3.1.1.5 No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, e não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes.

3.1.2 **PROPOSTA AJUSTADA:** Proposta detalhada enviada pela licitante arrematante, apresentada em papel timbrado com identificação da licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

3.1.2.1 Deverá constar a especificação detalhada do objeto.

3.1.2.2 Deverá apresentar prazo de validade da proposta, valor unitário e valor total arrematado.

3.1.2.3 Havendo divergência entre o preço unitário e total da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

3.1.2.4 Deverá conter o prazo de entrega, conforme descrito no **Anexo I – Termo de Referência**

3.1.2.5 Deverá indicar o tipo e prazo de garantia do objeto, não podendo ser inferior ao descrito no **Anexo I – Termo de Referência**.

3.1.2.6 A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Pregão Eletrônico (SUBITEM 5.2.1), cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

3.1.2.7 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail licitacao@senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

3.1.2.8 Os termos constantes da proposta de preços da arrematante são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após seu envio, sem a prévia concordância ou solicitação pela Comissão de Licitação.

4. HABILITAÇÃO

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual; ou

4.1.2 Última alteração contratual consolidada; ou

4.1.3 Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples não empresariais, acompanhada da prova da diretoria em exercício; ou

4.1.4 Registro comercial, em caso de empresa individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

4.1.5 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separados.

4.1.6 Documento comprobatório do representante legal da licitante, por meio da apresentação de cópia da carteira de identificação oficial.

4.1.7 Estando a licitante em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial ou extrajudicial competente, ou documento similar, que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

4.1.8 A licitante arrematante deverá encaminhar os documentos referentes aos SUBITENS 4.1.1 a 4.1.5 devidamente registrados no órgão competente.

4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.1 Declaração(ões), no mínimo 1 (uma), emitida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado, a contento, objeto similar ao descrito no **Anexo I – Termo de Referência**.

4.2.1.1 O documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa privada ou órgão público e conter o nome legível, endereço e telefone do emitente.

4.2.2 Declaração de aceitação do edital, em papel timbrado da licitante, declarando ter tomado conhecimento e examinado, cuidadosamente, os documentos desta Licitação e de ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas para a contratação do objeto desta Licitação, conforme modelo **Anexo II**.

4.2.3 Para execução do objeto a ser contratado, referente ao **Lote 1**, a licitante deverá possuir os seguintes quesitos indispensáveis:

- Parque gráfico equipado com máquinas de grande porte - alta rotação (agilidade e capacidade de produção), controles computadorizados, controle de produção;
- Fornecimento do papel especificado;
- Impressão de no mínimo 4 (quatro) cores e/ou cor especial no próprio parque gráfico;
- Impressão em CTP;
- Caderno de 16 (dezesesseis) páginas;
- Encartes de papel especial;
- Acabamentos diversos realizados no próprio parque gráfico: capa dura, capa flexível (com e sem orelhas), laminação fosca, laminação brilho, plastificação, espiral, wire-o, costura, cola PUR, verniz de máquina;
- Máquinas para corte e entintamento trilateral;
- Logística compatível com grandes tiragens e distribuição fracionada.
- Certificação Florestal – Selo FSC

Desejável:

- Serigrafia
- Relevô
- Facas especiais
- Verniz high gloss e texturizado localizado

4.3 REGULARIDADE FISCAL:

4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF).

4.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, composta da Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União.

4.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, composta da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Municipais ou outro meio equivalente.

4.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), composto da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou outro meio equivalente, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

4.4 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

4.4.1 Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.

4.4.2 O pregoeiro poderá realizar diligências para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como poderá admitir a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

4.4.3 Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias legíveis e dentro dos respectivos prazos de validade, não sendo aceitos quaisquer tipos de protocolos ou guias de pagamento. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, considerar-se-ão com validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos.

4.4.4 Em se tratando de filial, esta fica desobrigada de apresentar os documentos dos SUBITENS 4.1 e 4.3.3, desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos deverão ser apresentados, pela matriz e filial, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJs.

4.4.5 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus **Anexos**, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da licitante, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao **Senac – Administração Nacional** quando ocorrido durante o certame.

4.4.6 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa, e vir acompanhados de tradução juramentada.

4.4.7 A habilitação da licitante estrangeira poderá ser comprovada por meio da apresentação de seus atos constitutivos ou documentos similares e de documentos de habilitação técnica, dispensada a apresentação da comprovação das habilitações fiscal e econômico-financeira.

4.4.8 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

4.4.9 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro/leiloeiro.

4.4.10 Não serão levados em consideração os documentos e/ou propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus **Anexos**, quer por omissão, quer por discordância.

5. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

5.1 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

5.1.1 Até às 15 (quinze) horas do dia 27/03/2024, os interessados poderão inserir ou substituir propostas de preços no sistema eletrônico.

5.1.2 A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus **Anexos**, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas.

5.2 SESSÃO PÚBLICA DE LANCES:

5.2.1 A disputa de lances ocorrerá em modo aberto, conjuntamente, com critério de julgamento menor preço, e terá início às 15 (quinze) horas do dia 27/03/2024. As licitantes classificadas poderão oferecer lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sem restrições de quantidades de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

5.2.2 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.2.3 A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

5.2.4 MODO DE DISPUTA ABERTO

5.2.4.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.2.4.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.2.4.3 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Comissão de Licitação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.2.4.4 Passados 2 (dois) minutos consecutivos sem apresentação de lances nesta etapa, encerra-se a etapa competitiva da disputa de preços. O sistema ordenará os melhores valores em ordem de vantajosidade, onde a proposta inicial também será considerada como o primeiro lance da disputa.

5.2.4.5 Quando houver somente propostas iniciais sem lances, serão aplicados os critérios de desempate, por meio de sorteio, previsto no item 3.1.1.5 do instrumento convocatório, para o qual serão convocadas as licitantes.

5.2.4.6 Durante a sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da licitante.

5.2.4.7 Os licitantes não poderão enviar lances em valor abaixo de 50% do lance vencedor atual.

5.2.4.8 O licitante poderá cancelar o seu lance dentro de um prazo de 15 (quinze) segundos.

5.2.4.9 Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital, ou oferta inexequível, este poderá ser cancelado pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico. Será emitido na tela um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão por meio de mensagem às licitantes.

5.2.4.10 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da sessão. As licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

5.2.4.11 Após o encerramento da “Disputa de Preços”, antes de ser declarada vencedora, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para o lote.

5.2.4.12 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.2.4.13 O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão e os autores dos lances.

5.3 ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA:

5.3.1 Ordenados os lances em forma crescente de preço, o Pregoeiro determinará a licitante classificada em primeiro lugar, denominada ARREMATANTE, que encaminhe, até às 18h do dia útil subsequente, a contar do término da referida sessão, os documentos de habilitação descritos no ITEM 4 deste Edital, e a PROPOSTA AJUSTADA, conforme previsto no SUBITEM 3.1.2 deste Edital.

5.3.1.1 Os documentos citados no SUBITEM acima deverão ser encaminhados, exclusivamente, pelo e-mail licitacao@senac.br, indicando no campo ASSUNTO o número da licitação.

5.3.2 A proposta de preço ajustada e a documentação de habilitação poderão ser solicitadas em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, caso em que deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope único lacrado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da licitante, o número da presente licitação e a inscrição “proposta de preços e documento de habilitação” na Av. Ayrton Senna, 5.555, bloco B, sala 102, Jacarepaguá - RJ, CEP: 22775-004.

5.3.3 A não apresentação da proposta de preço ajustada e da documentação completa de habilitação exigidos ou da apresentação de algum documento vencido, dentro do prazo e nas condições descritas no SUBITEM 5.4.1, observado o disposto no SUBITEM 4.4.2, poderá ocasionar a desclassificação da licitante, sendo convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

5.3.4 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, será dado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao comunicado, para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

5.3.5 Com relação a proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada análise e classificação da proposta eletrônica, conforme previsto no SUBITEM 5.2.2 deste Edital, caso seja identificada divergência com o previsto neste Edital e seus **Anexos**, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ajustada.

5.4 DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA:

5.4.1 Realizada a análise nos documentos de habilitação e da proposta ajustada, o Pregoeiro indicará a licitante vencedora, consignando esta decisão e os eventos ocorridos em ata, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico. O processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

5.4.2 A validade desta licitação não ficará comprometida por ter uma única licitante e/ou uma única proposta classificada, sendo necessário, para ter validade, a justificativa da Comissão de Licitação ratificada pela autoridade competente.

5.4.3 Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso, fundamentado e dirigido à Comissão de Licitação. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail licitacao@senac.br, no prazo de até 2(dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão, no sistema eletrônico. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo.

5.4.4 A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da sua ciência.

5.4.5 Os recursos serão julgados pela Diretoria de Operações Compartilhadas ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

5.4.6 As interessadas poderão solicitar vista dos autos do processo licitatório pelo e-mail licitacao@senac.br. O processo poderá ser consultado fisicamente no endereço descrito no preâmbulo do Edital ou digitalmente em página eletrônica, que será disponibilizada posteriormente, pelo período de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação.

5.5 FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

5.5.1 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **Senac – Administração Nacional** comunicará a licitante vencedora para formalizar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do comunicado.

5.5.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e

desde que o motivo apresentado seja aceito pelo **Senac – Administração Nacional**.

- 5.5.1.2 Quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.
- 5.5.1.3 Na hipótese de impossibilidade de convocação das licitantes remanescentes ou à critério do **Senac - Administração Nacional** a licitação poderá ser revogada.
- 5.5.1.4 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos.
- 5.5.1.5 As condições, prazos, obrigações e demais disposições contratuais para a correta execução do objeto desta licitação estão estabelecidas no **Anexo III** – Minuta de Ata de Registro de Preços deste Edital de Pregão Eletrônico nº 98/2023.

5.5.2 A presente Ata Registro de Preço poderá ser objeto de adesão por outro departamento regional do Senac e/ou por outra entidade do serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o **Senac – Administração Nacional**.

- 5.5.2.1 O **Senac – Administração Nacional** será o Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

6. SANÇÕES APLICÁVEIS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

6.1 A licitante vencedora que, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estipulado no subitem 5.6.1 deste Edital, sujeitar-se-á aplicação das sanções de perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o **Senac – Administração Nacional**, pelo período de até 5 (cinco) anos, conforme artigo 39 da Resolução Senac 1.243/2023.

6.2 A licitante perderá o direito de licitar com o **Senac – Administração Nacional**, nos termos do artigo 41 da Resolução Senac 1.243/2023, nas seguintes hipóteses:

- 6.2.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

- 6.2.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - 6.2.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - 6.2.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 6.2.5 Praticar ato lesivo previsto no artigo 5.º da Lei n 12.846, de 1.º de agosto de 2013.
 - 6.2.6 Não manter a proposta de preços, durante o período de validade descrito no subitem 3.1.2.6 deste Edital.
- 6.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa, mediante envio de notificação escrita à licitante vencedora, a qual deverá ser respondida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou outro a ser fixado pelo **Senac – Administração Nacional**.
- 6.4 O descumprimento total ou parcial das condições, prazos e obrigações contratuais, relacionadas à execução do objeto, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no **Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços**, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, garantindo-se em qualquer hipótese o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 7.1 As partes obrigam-se a atuar na contratação oriunda deste Edital em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 7.2 Na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 5º, inciso VI e VII, da Lei nº 13.709/2018, o **Senac – Administração Nacional** será o controlador e a licitante vencedora será a operadora dos dados pessoais. As obrigações e responsabilidades de cada uma das partes no tratamento de dados pessoais observarão as disposições previstas na legislação aplicável, além das Cláusulas constantes da Ata de Registro de SE.
- 7.3 Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados no SUBITEM acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo da Ata de Registro de Preços ou na execução das atividades ligadas a eles.
- 7.4 Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da contratação do objeto deste certame conforme as disposições acordadas, o **Senac – Administração Nacional** poderá resolvê-la sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente valores devidos correspondentes.

7.5 A licitante vencedora deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço.

7.6 A licitante vencedora, neste ato, garante ao **Senac – Administração Nacional** que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão da Ata de Registro de Preços, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar ao **Senac – Administração Nacional** pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao **Senac – Administração Nacional**, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

7.7 A licitante vencedora se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo **Senac – Administração Nacional**, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao **Senac – Administração Nacional**.

7.8 A licitante vencedora deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

7.9 A licitante vencedora deverá notificar ao **Senac – Administração Nacional**, imediatamente, por *e-mail* aos fiscais indicados neste Edital, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão da contratação objeto deste Edital.

7.10 A licitante vencedora deverá notificar ao **Senac – Administração Nacional**, por *e-mail* aos Fiscais indicados neste Edital, em 24h (vinte e quatro horas), em virtude de:

7.2.1 Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;

7.2.2 Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e

7.2.3 Qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da licitante vencedora.

7.11 As partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Edital.

7.12 O disposto na Cláusula acima, ou eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

7.13 O **Senac – Administração Nacional** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da licitante vencedora com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da licitante vencedora.

7.14 A contratação decorrente do objeto deste certame não transfere a propriedade de quaisquer dados do **Senac – Administração Nacional** ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a licitante vencedora.

7.15 A licitante vencedora se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão de contratação oriunda deste certame.

7.16 Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução do objeto deste certame

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As decisões relativas a esta licitação, assim como eventuais alterações no Edital e seus **Anexos**, serão comunicadas pelo site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, no campo “opções > listar documentos”.

8.2 Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.

8.3 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quanto for

explicitamente disposta em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do **Senac – Administração Nacional**.

8.4 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, sendo admitida a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

8.2.1 A Comissão de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.

8.5 A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

8.6 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do **Senac – Administração Nacional** em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pela licitante. Poderá, também, realizar pesquisa na internet, quando possível para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tais procedimentos será determinante para fins de habilitação.

8.7 Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus **Anexos**, quer por omissão, quer por discordância.

8.8 Admitir-se-á a continuidade da Ata de Registro de Preços celebrado com a licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos neste instrumento convocatório e em conformidade com a Resolução Senac nº 1.243/2023, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

8.9 Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o **Senac – Administração Nacional** reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

8.10 A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução nº 1.243/2023) pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do **Senac – Administração Nacional**, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a

adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.

8.11 Os prepostos da licitante vencedora não terão vínculos empregatícios e previdenciários de qualquer natureza com o **Senac – Administração Nacional**.

8.12 A licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do **Senac – Administração Nacional** e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.

8.13 A licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética do **Senac – Administração Nacional**, disposto no site: <https://transparencia.senac.br/#/dn/controle-interno-externo>.

8.14 Considerando as medidas de segurança e boas práticas adotadas pelo **Senac – Administração Nacional**, será de responsabilidade da licitante a confirmação do recebimento dos e-mails enviados para o endereço eletrônico licitacao@senac.br. O **Senac – Administração Nacional** não se responsabilizará por e-mails não recebidos e não confirmados pela licitante, independente do motivo que o ensejou.

8.15 Fica eleito o Fórum Regional de Jacarepaguá da Comarca do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital.

8.16 Faz parte integrante deste Edital, os seguintes **Anexos**:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Aceitação das Condições do Edital.

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Rio de Janeiro, 19 de março de 2024.

Cosme Oliveira
Gerente de Aquisição

PREGÃO ELETRÔNICO 98/2023

ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

1.1 Contratação de serviço de material institucional personalizado.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

2.1 Descrição do Lote 01

Item	Descrição	Qt.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1.1	BLOCO SENAC	5.000	Un	R\$	R\$
1.2	PASTA SENAC	2.000	Un	R\$	R\$
1.3	LIVRETO SENAC	5.000	Un	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$

2.2 Descrição do Lote 02

Item	Descrição	Qt.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
2.1	CANETA SENAC	5.000	Un	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$

2.3 Descrição do Lote 03

Item	Descrição	Qt.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
3.1	BOLSA SENAC	5.000		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$

2.4 Descrições Técnicas dos itens:

2.4.1 BLOCO SENAC

2.4.1.1 Capa e contracapa em Cartão Supremo 350g/m2 e miolo de 40 folhas em Offset 75g/m2 FSC

- 2.4.1.2 Capa e contracapa com impressão 4/0 e miolo sem impressão. Formato: 15cm x 21 cm
- 2.4.1.3 Acabamento: Wire-o azul marinho no topo.
- 2.4.1.4 Quantidade: 5000 com entrega em 10 dias após aprovação.

2.4.2 PASTA SENAC

- 2.4.2.1 Pasta em Supremo 300g/m2 FSC no formato fechado 23 x 32,5 cm, formato aberto 49,7 x 44,5 cm e impressão 4/0.
- 2.4.2.2 Acabamentos: Laminação fosca na frente, verniz localizado na frente, lombada de 0,5 cm, bolsas internas com faca, colagem e vinco.
- 2.4.2.3 Quantidade: 2000 com entrega em 10 dias após aprovação.

2.4.3 LIVRETO SENAC

- 2.4.3.1 Miolo com 20 páginas em Couche Matte 150g FSC 4/4 e capa em Couche Matte 230g FSC 4/4 com laminação fosca e grampo canoa, formato fechado de 14 x 28cm.
- 2.4.3.2 Quantidade: 5000 com entrega em 10 dias após a aprovação.

2.4.4 CANETA SENAC

- 2.4.4.1 Caneta plástica com borracha touch, clip plástico com apoio para celular e acionada por giro. Personalização com logo em silk em 1 cor no tamanho 2,5 cm x 0,8 cm nos 2 lados da caneta. Preferência por material reciclado.
- 2.4.4.2 Cor: laranja
- 2.4.4.3 Quantidade: 5000 com entrega em 10 dias após aprovação.

2.4.5 BOLSA SENAC

- 2.4.5.1 Sacola ecológica personalizada produzida em algodão cru (240 g/m2) com costura reforçada e 2 alças de algodão trançadas de 60 cm de comprimento e 3 cm de largura na cor laranja. Dimensões: 33 cm de largura x 40 cm de altura x 10 cm de lateral e fundo (fole costurado) Personalização em silk dos 2 lados em 3 cores.
- 2.4.5.2 Quantidade: 5000 com entrega em 20 dias após aprovação.

3 PRAZO, CONDIÇÃO E LOCAL DE ENTREGA:

- 3.1 O prazo para entrega do objeto desta licitação será de até 10 (dez) dias corridos para os itens de 1.1, 1.2, 1.3 e 2.1, e de até 20 (vinte) dias corridos para os itens 2.2 e 2.3, a contar do

envio da Ordem de Compra pelo **Senac – Administração Nacional**, devendo ser entregue no endereço constante no SUBITEM 5.2.

3.2 Caso o **Senac – Administração Nacional** constate a existência de quaisquer irregularidades no que tange às especificações do objeto, poderá recusar sua aceitação quando da entrega do respectivo objeto e efetuar sua devolução à licitante vencedora para que esta o substitua sem qualquer ônus ao **Senac – Administração Nacional**.

3.2.1 Quando houver necessidade de substituição do objeto, seja por irregularidades perceptíveis na entrega ou por vícios ocultos ou apresentados posteriormente, esta deverá acontecer em até 10 (dez) dias corridos contados da solicitação do **Senac – Administração Nacional**.

3.3 O descumprimento do prazo previsto implicará nas sanções previstas no ITEM 6 do Edital.

3.4 No ato de entrega do objeto, a licitante vencedora deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao objeto.

3.5 O local da entrega será o mesmo de faturamento previsto no SUBITEM 5.2 deste **Anexo**, devendo a mesma ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O pagamento à licitante vencedora da presente licitação será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias corridos, contados da entrega do objeto e aceitação pelo fiscal do **Senac – Administração Nacional** e dos Departamentos Regionais, conforme descrito no SUBITEM 5.1.2.

4.1.1 O pagamento será efetivado no prazo descrito no SUBITEM 5.1, desde que a nota fiscal seja recebida sem incorreções e se dará, preferencialmente, por meio de boleto bancário. Caso não seja possível a emissão do boleto bancário, será admissível crédito em conta corrente da licitante vencedora.

4.1.2 O aceite do **Senac – Administração Nacional**, será dado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto. O referido aceite não exclui a responsabilidade da licitante vencedora por vícios de quantidade, qualidade, técnico ou por desacordo com as especificações neste **Anexo**, verificados posteriormente ao recebimento do objeto.

4.1.3 Caso a licitante vencedora opte por faturar em nome da filial, esta condição deverá ser informada ao **Senac – Administração Nacional**, devendo a licitante vencedora emitir declaração relativa ao faturamento pelo CNPJ da filial, cabendo, ainda, anexar os documentos de regularidade pertinentes.

4.2 O faturamento e a cobrança serão efetuados por meio da emissão de nota fiscal para o **Senac – Administração Nacional**, conforme abaixo:

Nome:	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
CNPJ:	33.469.172/0001-68
Insc. Est.:	78.049.006
Endereço:	Av. Ayrton Senna, 5.555, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ – CEP: 22775-004
XML:	recepcaonfe-scc@senac.br
PDF:	aline.amaro@senac.br

4.3 As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos e limites da legislação tributária vigente nas esferas federal, estadual e municipal, já constando todos os tributos incidentes e a descrição do objeto contratado.

4.4 É vedado à licitante vencedora negociar os títulos de crédito emitidos contra o **Senac – Administração Nacional**, bem como a antecipação de pagamento de qualquer natureza.

5 AMOSTRA:

5.1 A licitante arrematante deverá enviar a(s) amostra(s)/prova(s) dos respectivos itens arrematados para avaliação de suas características, especificações e qualidade.

5.1.1 A análise da amostra/prova objetiva a verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas pelo **Senac – Administração Nacional** no presente **Anexo**.

5.2 A amostra/prova deverá ser entregue no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da partir do envio do arquivo eletrônico pelo **Senac – Administração Nacional**, no local designado pelo Pregoeiro, nela contida a identificação da licitante, do lote e da licitação a que se refere.

5.3 Será desclassificada a licitante que tiver amostra/prova rejeitada, não disponibilizá-la no prazo estabelecido no SUBITEM 6.2, se recusar a apresentá-la ou cuja amostra/prova não atenda às exigências desde **Anexo**, sendo convocados por ordem de classificação as demais licitantes do processo licitatório.

5.4 Quando aplicável, a(s) amostra(s)/prova(s) somente será(ão) devolvida(s) à(s) licitante(s) após a homologação do resultado da licitação.

5.5 O ato de apresentação e retirada da(s) amostra(s)/prova(s) solicitada(s) não implicará em ônus para o **Senac – Administração Nacional**.

5.5.1 Caberá exclusivamente à licitante a iniciativa de reaver a sua(s) amostra(s).

5.5.2 Caberá exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio/entrega e devolução/retirada da(s) amostra(s).

5.5.3 A(s) amostra(s)/prova(s) não retirada(s) no prazo de 30 (trinta) dias contados da homologação do resultado da licitação serão consideradas abandonadas, cabendo ao **Senac – Administração Nacional** dar-lhes uma destinação adequada.

PREGÃO ELETRÔNICO 98/2023

ANEXO II – ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa....., inscrita no CNPJ, representada por, declara, para os devidos fins, que tomou conhecimento e examinou, cuidadosamente, o Edital e os respectivos anexos do Pregão Eletrônico 98/2023 do **Senac – Administração Nacional**, para contratação do objeto desta licitação e de ter integralmente compreendido e aceito as condições nele estabelecidas.

Declara, ainda, que:

1. Não possui como dirigente ou sócio ex-empregado do **Senac – Administração Nacional**.
2. Não se encontra em processo de dissolução.
3. Não foi punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com o **Senac – Administração Nacional**.
4. Não figura como sociedade integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame.
5. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
6. Está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital, acerca da Proteção de Dados Pessoais, em atendimento à Lei 13.709/2018.

Rio de Janeiro, de de 2024.

(nome do representante legal/contratual da empresa)

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser obrigatoriamente preenchido em papel timbrado da licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

PREGÃO ELETRÔNICO 98/2023

ANEXO III –MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – **Senac – Administração Nacional**, registrou os preços da empresa abaixo identificada para futuro e eventual fornecimento de material institucional personalizado, consoante as Cláusulas e condições seguintes, resultante do Pregão Eletrônico nº 98/2023. As descrições constantes no processo, assim como os termos da proposta, passam a integrar a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto do presente Instrumento a contratação de empresa para fornecimento de material institucional personalizado, para atender ao **Senac – Administração Nacional**, de acordo com as especificações contidas no Pregão Eletrônico 98/2023, Termo de Referência e Proposta de Preços da **CONTRATADA**, conforme tabela abaixo.

Lote	Descrição	Qt.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Lote arrematado		Un	R\$	R\$
...	...				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, (“contados a partir de sua assinatura (assinatura física)” OU “e sua vigência terá início no primeiro dia útil posterior a data da última assinatura eletrônica/digital”), podendo ser prorrogada, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, por meio de Atas de Prorrogação ao Registro de Preços, caso seja de interesse de ambas as partes, mediante manifestação expressa e desde que a **CONTRATANTE** mantenha as condições iniciais de habilitação quanto à sua regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira, e que fique demonstrado, em pesquisa de mercado, que os preços registrados permanecem mais vantajosos para o **Senac – Administração Nacional**.
- 2.1.1 Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, ficam restabelecidas as condições iniciais pactuadas no Registro de Preços, inclusive quanto aos seus quantitativos.
- 2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** não está obrigada a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo

sistema de Registro de Preços, podendo realizar contratações com terceiros sempre que esse procedimento se mostre mais vantajoso para a **CONTRATANTE**, assegurando-se, todavia, a preferência ao detentor da Ata de Registro de Preços, no caso de igualdade de condições e de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1 Efetuar a entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dentro das especificações e/ou condições constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, nos termos do Edital e da proposta de preços da **CONTRATADA**, nas quantidades solicitadas e de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**.
- 3.2 Cumprir fielmente as obrigações assumidas e as descrições/quantidades relativas aos objetos descritos na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, proposta de preços, bem como pelas determinações e orientações que, durante o prazo contratual, lhe forem repassadas pela **CONTRATANTE**.
- 3.3 Em nenhuma hipótese, a **CONTRATADA** poderá alegar desconhecimento das Cláusulas, condições e especificações desta Ata de Registro de Preços nem alegar qualquer erro involuntário ou omissão existente para eximir-se de suas responsabilidades.
- 3.4 Entregar os objetos da presente Ata de Registro de Preços dentro dos prazos determinados na Ordem de Compras emitida pela **CONTRATANTE**, nas quantidades solicitadas e especificações previstas no Edital e seus anexos.
- 3.5 Responsabilizar-se por todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento dos objetos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega ou no transporte.
- 3.6 Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do Edital e seus anexos.
- 3.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e quantidade da entrega.
- 3.8 Franquear e facilitar à **CONTRATANTE** ou preposto devidamente credenciado a fiscalização desta Ata de Registro de Preços, fornecendo, quando solicitados, todos os dados relativos a esta que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento do produto, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para a **CONTRATANTE** ou seu preposto.

- 3.9 Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos, sem prejuízo do controle feito pela **CONTRATANTE**.
- 3.10 Dar ciência imediata à fiscalização da **CONTRATANTE**, de toda e qualquer anormalidade que se verificar no fornecimento do produto, sob pena de responsabilidade.
- 3.11 Analisar em conjunto com a **CONTRATANTE** todos os serviços, adequando-os as possíveis necessidades e alterações decorrentes. Analisar os comentários ou recomendações apresentadas pela **CONTRATANTE** e, em caso de não atendimento, apresentar fundamentação técnica.
- 3.12 Substituir, sem custos adicionais, todos os itens que estiverem em desacordo com a Ata de Registro de Preços, Edital ou com as especificações dos seus anexos, bem como aqueles que apresentarem vícios ocultos, defeitos ou posteriores a entrega.
- 3.13 Receber o responsável técnico da **CONTRATANTE** em suas dependências, sempre que necessário, apresentando toda a documentação solicitada pela **CONTRATANTE**.
- 3.14 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, sob pena de rescisão da respectiva Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 3.15 Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, bem como por todos os danos, pessoais ou materiais, que seus profissionais ou prepostos causem à **CONTRATANTE** ou à terceiros, durante a entrega do produto, decorrente de ação ou omissão, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo todos os ônus decorrentes.
- 3.16 Adotar todas as medidas necessárias para que o fornecimento do produto objeto da presente Ata de Registro de Preços, ocorra de maneira contínua e permanente, sob pena de rescisão imediata e de pleno direito por parte da **CONTRATANTE**.
- 3.17 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou à terceiros, em razão de ação ou omissão e decorrentes de culpa ou dolo, bem como de quem em seu nome agir ou omitir-se, quando da entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.
- 3.18 Responder civil e penalmente, por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos da **CONTRATANTE** e de terceiros, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados.

- 3.19 Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, social, previdenciária e/ou fiscal, relativos aos prepostos designados para realizar os serviços objetos desta Ata de Registro de Preços, assumindo, em consequência, a condição de única empregadora, isentando a **CONTRATANTE**, inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes.
- 3.20 O descumprimento dos prazos previstos implicará nas sanções previstas na Cláusula Décima Segunda desta Ata de Registro de Preços.
- 3.21 Manter sigilo sobre quaisquer informações da **CONTRATANTE** às quais tenha acesso.
- 3.22 Obedecer às demais especificações previstas no Anexo I do Edital Pregão 98/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1 Fornecer à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as informações e determinações que se fizerem necessárias ao fornecimento dos produtos registrados.
- 4.2 Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** ao local onde serão realizadas as entregas, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante da **CONTRATANTE**.
- 4.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e atestar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por meio de gestor e/ou fiscal.
- 4.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto.
- 4.5 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo para correção de erros, defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto, bem como sobre eventual aplicação de multa.
- 4.6 Prestar informações e esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.
- 4.7 Comunicar à **CONTRATADA** qualquer alteração, redução e/ou cancelamento do item contratado, com justificativa.
- 4.8 Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave ou não, que tenham implicação, direta ou indireta, no cumprimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços.
- 4.9 Efetuar os pagamentos relativos ao fornecimento dos produtos, nas condições previstas na Cláusula Sexta da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

- 5.1 Quando houver necessidade de entrega do objeto da Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** enviará Ordem de Compra, com a quantidade necessária para a **CONTRATADA**, por *e-mail*.
- 5.1.1 O local da entrega será o mesmo de faturamento previsto na Cláusula 6.2, devendo a mesma ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira, de 6h30 às 10h30 e das 12h às 15h, estando sujeito à alteração mediante prévio comunicado da **CONTRATANTE**.
- 5.1.2 O prazo para entrega do objeto desta licitação será de até 10 (dez) dias corridos para os itens de 1.1, 1.2, 1.3 e 2.1, e de até 20 (vinte) dias corridos para os itens 2.2 e 2.3, a contar do envio da Ordem de Compra pela **CONTRATANTE**, devendo ser entregue no endereço constante na cláusula 6.2.
- 5.2 Caso a **CONTRATANTE** constate a existência de quaisquer irregularidades no que tange à especificação do objeto, poderá recusar sua aceitação quando a entrega do respectivo objeto e efetuar sua devolução à **CONTRATADA** para que esta o substitua sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.
- 5.2.1 Quando houver necessidade de substituição do objeto, seja por irregularidades perceptíveis na entrega ou por vícios ocultos ou apresentados posteriormente, esta deverá acontecer em até 10 (dez) dias corridos contados da solicitação da **CONTRATANTE**.
- 5.3 O descumprimento dos prazos informados nesta Ata de Registro de Preços implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda desta Ata de Registro de Preços.
- 5.1 O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado, em regra, no ato da entrega.
- 5.2 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos foram entregues em desacordo com a proposta, se for o caso, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a **CONTRATADA** será notificada por escrito.
- 5.3 O recebimento definitivo será realizado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório. Caso a **CONTRATANTE** não se manifeste nesse prazo, considera-se que houve o recebimento definitivo com o aceite do objeto.
- 5.4 No ato de entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao objeto.

- 5.5 Para recebimento, todos os objetos entregues deverão apresentar exatamente as especificações técnicas constantes da Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços.
- 5.6 O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá obedecer aos seguintes requisitos:
- 5.10.1 Seguir os critérios reguladores pré-estabelecidos pelos órgãos reguladores e fiscalizadores de recebimento de alimentos, conforme Anexo I desta Ata de Registro de Preços.
 - 5.10.2 Ter o selo original do seu fabricante.
 - 5.10.3 Estar acondicionado em embalagem original do seu fabricante, contendo identificação, na língua portuguesa, quanto às características técnicas, indicando, ao menos, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e procedência.
 - 5.10.4 Não será admitido produto reconicionado, reembalado, recarregado ou fabricado por qualquer processo semelhante.
 - 5.10.5 Os objetos deverão ser entregues em embalagens limpas e íntegras (sem danos, aberturas indesejáveis, amassamento ou ferrugem).
- 5.7 Todos os custos e as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do fornecimento e entrega do objeto correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

- 6.1 Os pagamentos à **CONTRATADA** da presente Ata de Registro de Preços serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias corridos, contados da entrega do objeto e aceitação pelo fiscal da **CONTRATANTE**, conforme descrito na Cláusula 6.1.2.
- 6.1.1 Os pagamentos serão efetivados no prazo descrito na Cláusula 6.1, desde que a nota fiscal seja recebida sem incorreções e se dará, preferencialmente, por meio do boleto bancário. Caso não seja possível a emissão do boleto bancário, será admissível crédito em conta corrente da **CONTRATADA**.
 - 6.1.2 O aceite da **CONTRATANTE** será dado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto. O referido aceite não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios de quantidade, de qualidade, técnico ou por desacordo com as especificações nesta Ata de Registro de Preços e no Anexo I do Edital Pregão Eletrônico 98/2023, verificados posteriormente ao recebimento do objeto.

- 6.1.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, iniciando-se o prazo para pagamento, estabelecido no item 6.1 acima, somente após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- 6.1.4 Na hipótese de pagamento via crédito em conta corrente, é dever da **CONTRATADA** informar e manter atualizados os dados bancários, cabendo-lhe comunicar à **CONTRATANTE**, de imediato, qualquer alteração.
- 6.1.5 Responsabilizar-se-á integralmente a **CONTRATADA** por pagamentos indevidos em razão da falta, erro de informação ou de atualização dos dados bancários.
- 6.1.6 Caso a **CONTRATADA** opte por faturar em nome da filial, esta condição deverá ser informada à **CONTRATANTE**, devendo a empresa emitir declaração relativa ao faturamento pelo CNPJ da filial, cabendo, ainda, anexar os documentos de regularidade pertinentes.
- 6.2 O faturamento e a cobrança serão efetuados através da emissão de nota fiscal para a **CONTRATANTE**, conforme abaixo:

Nome:	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
CNPJ:	33.469.172/0001-68
Insc. Est.:	78.049.006
Endereço:	Av. Ayrton Senna, 5.555, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ – CEP: 22775-004
XML:	recepcaonfe-scc@senac.br
PDF:	aline.amaro@senac.br

- 6.3 As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos e limites da legislação tributária vigente nas esferas federal, estadual e municipal, já constando todos os tributos incidentes e a descrição do objeto contratado.
- 6.4 A **CONTRATADA** deverá anexar, a cada nota fiscal, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, fotocópia dos documentos que comprovem sua regularidade fiscal, tais como:
- 6.4.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, composta da Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo, ainda, as contribuições previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

- 6.4.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), composta da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou outro meio equivalente, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.
- 6.5 É vedado à **CONTRATADA** negociar os títulos de crédito emitidos contra a **CONTRATANTE**, bem como a antecipação de pagamento de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 7.1 O preço constante na Cláusula Primeira será fixo e irrevogável durante a vigência desta Ata de Registro de Preços:
- 7.1.1 Em caso de renovação, após 12 (doze) meses, caso haja interesse das partes, ficando, desde já, estabelecido o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que venha substituí-lo para a correção de valores.
- 7.2 Nas hipóteses devidamente comprovadas de quebra de equilíbrio econômico e financeiro das condições pactuadas, que impliquem na redução ou majoração dos preços, a parte interessada deverá encaminhar solicitação fundamentada, por escrito, à outra parte, com a juntada de documentos que comprovem o fato superveniente, o nexo com o objeto e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactados, visando a negociação dos preços e sua adequação ao mercado, devendo manter os valores dos produtos, até que seja dada a resposta ao pleito.
- 7.2.1 A parte solicitante deverá demonstrar a ausência de prejuízo ou vantagem desproporcional.
- 7.3 Frustrada a negociação, a **CONTRATANTE** deverá liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido e cancelar o registro.
- 7.3.1 Havendo mais de 1 (um) item registrado, fica facultado à **CONTRATANTE** cancelar um ou mais itens, mantendo-se as mesmas condições para os demais itens.

7.4 É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento do produto enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas na Cláusula Décima Segunda.

7.5 É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços será fiscalizada pela **CONTRATANTE** pelos empregados **Sra. Aline Amaro e/ou Rogério de Figueiredo** que poderão fornecer à **CONTRATADA** orientação quanto à entrega e qualidade exigidas no fornecimento dos produtos e, ainda, solicitar apresentação de relatório contendo todas as solicitações ocorridas. A referida fiscalização não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade no controle, fiscalização no fornecimento dos produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Os empregados credenciados para fiscalização da entrega do objeto serão investidos de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos produtos a serem adquiridos em consonância com esta Ata de Registro de Preços, Edital e seu anexos, tendo como atribuições principais:

- a) Exigir da **CONTRATADA** a estrita observância às estipulações desta Ata de Registro de Preços, à documentação a ela anexa, às normas da **CONTRATANTE** e à melhor técnica consagrada para o fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços.
- b) Suspender a entrega, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à regular entrega deste, ou à salvaguarda dos interesses da **CONTRATANTE**.
- c) Recusar os métodos de entrega, ou o recebimento dos objetos que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados pela presente Ata de Registro de Preços.
- d) Controlar as condições da entrega dos objetos, ajustando com a **CONTRATADA** as alterações na sequência da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nas entregas, a adoção de procedimento diferente.
- e) Determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

- 8.2 A cada vez que a fiscalização da **CONTRATANTE** notificar o aviso de um defeito e o respectivo prazo de substituição, começará o período de substituição do produto para o que a **CONTRATADA** foi informada. A mesma deverá substituí-lo no prazo definido pela **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** tem a responsabilidade de substituição dos defeitos que ela própria identifique antes do fim do prazo de observação.
- 8.3 A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá, nem reduzirá, a responsabilidade da **CONTRATADA** por controle, fiscalização, execução do fornecimento do objeto e qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

- 9.1 Nenhuma das disposições desta Ata de Registro de Preços poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada por meio de Termo Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração da Ata de Registro de Preços e nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral da tal obrigação.
- 9.2 O quantitativo dos itens originalmente registrados poderá ser aumentado em até 50% (cinquenta por cento), nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, conforme previsto no artigo 50 da Resolução Senac 1.243/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – NOVAÇÃO:

- 10.1 A não utilização, pela **CONTRATANTE**, de qualquer direito a ela assegurado nesta Ata de Registro de Preços ou na Lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer das sanções nela previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADESÃO:

- 11.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento regional do Senac e/ou por outra entidade do serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o **Senac – Administração Nacional**, nos termos da Resolução 1.243/2023, mediante prévia consulta ao Gerenciador.
- 11.2 Caberá ao **Senac – Administração Nacional**, na condição de Gerenciador, a gestão da Ata de Registro de Preços.
- 11.3 O outro departamento da entidade e/ou entidade do serviço social autônomo que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de

Registro de Preços, deverão consultar previamente o Gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, desde que ocorra durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

11.4 A utilização desta Ata de Registro de Preços fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- 11.4.1 Declaração prévia e expressa, ao Gerenciador, manifestando o interesse em aderir ao registro de preço e atestando o pleno conhecimento sobre o objeto, os quantitativos previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver(em) sido registrado(s) o(s) preço(s) e o prazo de vigência do registro.
- 11.4.2 Declaração expressa do fornecedor registrado, informando se aceita a adesão e que se compromete com o fornecimento dela decorrente, atestando ainda que a aceitação não comprometerá nem prejudicará as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o Gerenciador, sendo então condição optativa do fornecedor por aceitar ou não a solicitação de Adesão ao processo.
- 11.4.3 Os quantitativos decorrentes das adesões não poderão ultrapassar, por aderente, 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.
- 11.4.4 A contratação com o fornecedor deverá ser realizada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 11.4.5 O fornecimento deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá comprometer a capacidade operacional do fornecedor, bem como as obrigações assumidas com o Gerenciador e aderentes anteriores.
- 11.4.6 Autorização expressa do Gerenciador.

11.5 Serão de inteira responsabilidade do aderente os atos relativos à fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor em decorrência da adesão, bem como a aplicação de eventuais penalidades, observados o contraditório e a ampla defesa, informando as ocorrências ao Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

12.1 Será facultado à **CONTRATANTE** a aplicação das sanções abaixo, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório, nos casos de inadimplemento, total ou parcial, por parte da **CONTRATADA**, em relação às condições contratuais:

- 12.1.1 Advertência.

- 12.1.2 Multa moratória de 1% (um por cento) valor do objeto em atraso, por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento) do valor do objeto em atraso.
- 12.1.3 Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do objeto em atraso, em caso de inadimplemento parcial, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas. Considera-se o inadimplemento parcial, quando, entre outras hipóteses, houver atraso na entrega superior a 10 (dez) dias contados do prazo de entrega descrito na Cláusula 5.1.2.
- 12.1.4 Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor da Ordem de Compra, em caso de inadimplemento total, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas. Considera-se inadimplemento total, quando, entre outras hipóteses, houver atraso na entrega superior a 20 (vinte) dias contados do prazo de entrega descrito na Cláusula 5.1.2.
- a) Respeitados o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, o valor correspondente à multa poderá ser descontado das notas fiscais.
 - b) Se porventura os valores das notas fiscais forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida, por meio de depósito ou transferência bancária no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação escrita à parte em atraso, na conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**. Nesta hipótese, após a notificação para pagamento, fica a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
 - c) Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
 - d) As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil, derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.
- 12.1.5 Rescisão unilateral do contrato, na forma do art. 40 da Resolução Senac 1.243/2023.
- 12.1.6 Suspensão do direito de licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**, por período de até 5 (cinco) anos, conforme art. 40 da Resolução Senac 1.243/2023.

12.1.7 A **CONTRATADA** perderá o direito de licitar com a **CONTRATANTE** nas seguintes hipóteses:

12.1.7.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução da Ata de Registro de Preços;

12.1.7.2 Praticar ato fraudulento na execução da presente Ata de Registro de Preços;

12.1.7.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.7.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.7.5 Praticar ato lesivo previsto no artigo 5.º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 A critério da **CONTRATANTE**, as sanções poderão ser cumulativas.

12.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa, mediante envio de notificação escrita à **CONTRATADA**, a qual deverá ser respondida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou outro a ser fixado pela **CONTRATANTE**.

12.4 As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO:

13.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser extinta nas seguintes hipóteses:

13.1.1 Resilição a qualquer tempo, por quaisquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data em que se pretender extingui-la, momento em que deverão ser observadas as obrigações contraídas no período.

13.1.2 Por descumprimento de quaisquer das Cláusulas, independente de ações legais.

13.1.3 Em caso de dissolução ou liquidação societária insolvência ou em caso de falecimento quando se tratar de EIRELI.

13.1.4 Quando a **CONTRATADA** não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado pelo mercado.

- 13.1.5 Quando, justificadamente, não for mais do interesse da **CONTRATANTE**.
- 13.1.6 Superveniente incapacidade técnica da **CONTRATADA**, devidamente comprovada.
- 13.1.7 Negar-se a **CONTRATADA** a substituir o produto em desacordo com as especificações técnicas constantes desta Ata de Registro de Preços e do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico 98/2023, no prazo que, para tanto determinar a fiscalização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

14.1 As Partes obrigam-se a atuar na presente Ata de Registro de Preços em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

14.2 Na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 5º, incisos VI e VII, da Lei nº 13.709/2018, o **CONTRATANTE** será o Controlador e a **CONTRATADA** será a Operadora dos dados pessoais. As obrigações e responsabilidades de cada uma das partes no tratamento de dados pessoais observarão as disposições previstas na legislação aplicável.

14.3 Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados na Cláusula acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo desta Ata de Registro de Preços ou na execução das atividades ligadas a ele.

14.4 Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da Ata de Registro de Preços conforme as disposições acordadas, a **CONTRATANTE** poderá resolvê-lo sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente valores devidos correspondentes.

14.5 A **CONTRATADA** deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço.

14.6 A **CONTRATADA**, neste ato, garante a **CONTRATANTE** que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão da presente Ata de Registro de Preços, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar a **CONTRATANTE** pelos prejuízos que

este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados a **CONTRATANTE**, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

14.7 A **CONTRATADA** se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pela **CONTRATANTE**, nos casos de requisição do titular de dados pessoais à **CONTRATANTE**.

14.8 A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

14.9 A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por *e-mail* aos fiscais indicados nesta Ata de Registro de Preços, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão da presente Ata de Registro de Preços.

14.10 A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE**, por *e-mail* aos Fiscais indicados nesta Ata de Registro de Preços, em 24h (vinte e quatro horas), em virtude de:

14.10.1 Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;

14.10.2 Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e

14.10.3 Qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da **CONTRATADA**.

14.11 As Partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

14.11 O disposto na Cláusula acima, ou eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes, não

gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

14.12 A **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da **CONTRATADA**.

14.13 A presente Ata de Registro de Preços não transfere a propriedade de quaisquer dados da **CONTRATANTE** ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a **CONTRATADA**.

14.14 A **CONTRATADA** se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão da presente Ata de Registro de Preços.

14.15 Cada Parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS:

15.1 A **CONTRATADA** deverá atender aos critérios de sustentabilidade e observância às regras ambientais para atividade potencialmente poluidoras tais como:

- 15.1.1 Que sejam observando os requisitos sustentáveis ou de menor impacto ambiental;
- 15.1.2 Estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e utilização;
- 15.1.3 Adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;
- 15.1.4 Incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
- 15.1.5 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 15.1.6 Referência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 15.1.7 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 15.1.8 Maior geração de emprego e renda, preferencialmente com mão de obra local;

15.1.9 Redução de desigualdades sociais, ações de equidade de gênero, raça e etnia, inclusão social e diversidade;

15.1.10 Boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista;

15.1.11 Que os objetos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

15.2 A **CONTRATADA** se compromete a destinar, sempre que possível, todos os resíduos de forma ambientalmente correta, sempre priorizando materiais que sejam menos agressivos ao meio ambiente e possibilitem reutilização futura, bem como deverá dar ênfase nos princípios da redução, reutilização e reciclagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

16.1 Pelo presente instrumento contratual, a **CONTRATADA** se compromete a observar as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013), bem como se obriga a agir em total consonância com as políticas internas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

16.2 A **CONTRATADA**, por meio de livre manifestação, declara que nenhum de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas está envolvido, direta ou indiretamente, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

16.3 A **CONTRATADA** declara que, em nenhuma circunstância forneceu, pagou ou autorizou pagamentos, nem concordou em oferecer presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, seja pública ou privada, com o objetivo de obter benefícios ilícitos para si mesma ou para a **CONTRATANTE** e se compromete a não realizar tais práticas ao longo de toda a vigência do presente Contrato.

16.4 As partes se comprometem a não empregar ou estabelecer qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, especialmente aquelas sob investigação pelos delitos previstos nas leis de anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

16.5 A **CONTRATADA** assume o compromisso de notificar, prontamente, a **CONTRATANTE**, por meio do Canal de Denúncias, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como sobre quaisquer casos em que tomar conhecimento de práticas de suborno ou corrupção.

16.6 O não cumprimento pela **CONTRATADA** das normas legais de anticorrupção e das disposições constantes neste contrato será considerado uma infração grave, podendo resultar na rescisão do instrumento contratual, conferindo à **CONTRATANTE** o direito de declarar rescindido, imediatamente, o presente contrato, sem qualquer ônus ou penalidade para si e caberá à **CONTRATADA** arcar com as perdas e danos a que der causa, conforme previsto na legislação aplicável.

16.7 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir, imediatamente, o presente contrato, caso fique comprovada a participação ou envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas, bem como em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores conforme disposto na Lei nº 9.613/98. Essa medida será aplicada tanto na execução do presente contrato como em qualquer outro contrato em que a **CONTRATADA** esteja envolvida, seja com entes públicos ou privados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 Todas as comunicações feitas pela **CONTRATANTE**, relativas à presente Ata de Registro de Preços, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolizada ou e-mail para o endereço da **CONTRATADA**.

17.2 A **CONTRATADA** declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Conduta e Ética da **CONTRATANTE** disposto no *site*: <https://transparencia.senac.br/#/dn/controle-interno-externo>.

17.3 Qualquer mudança de endereço, denominação, de tipo societário ou alteração relativa à reorganização societária da **CONTRATADA** deverá ser imediatamente comunicada à **CONTRATANTE**.

17.4 Os prazos estipulados nesta Ata de Registro de Preços para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

17.5 Se alguma Cláusula ou condição desta Ata de Registro de Preços for totalmente ou parcialmente anulada judicialmente, tal nulidade afetará unicamente a disposição da Cláusula específica, quanto ao restante, esta Ata de Registro de Preços será válida e vinculará as partes como se a disposição ou Cláusula nula não integrasse a mesma.

17.6 É vedado à **CONTRATADA** utilizar-se de marcas, logotipos ou expressões de propaganda da **CONTRATANTE**, a não ser mediante autorização desta por escrito.

17.7 Admitir-se-á a continuidade desta Ata de Registro de Preços na hipótese de a **CONTRATADA** passar por operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam

observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos no Edital e em conformidade com a Resolução Senac 1.243/2023, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

17.8 As partes convencionam que eventuais diferenças poderão ser compensadas ou deduzidas mediante prévia e expressa solicitada da parte interessada e consentimento da parte contrária.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO:

18.1 As partes elegem o Fórum Regional de Jacarepaguá da Comarca do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que, porventura, surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Por estarem justas e de comum acordo, as partes e as testemunhas abaixo identificadas assinam a presente Ata de Registro de Preços. (para assinatura digital/eletrônica)

(OU)

Por estarem justas e de comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias, de igual teor, e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas. (para assinatura física)

Empresa CONTRATADA:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF